



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

O Município de São Gotardo, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185, de 01 de outubro de 2018, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais específicos para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde, para os cargos de: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MOTORISTA, lotados nos setores da Atenção Primária à Saúde (APS), Núcleo Ampliado Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Hospital Municipal de São Gotardo (HMSG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) conforme regras estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2022, será organizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, nomeados pela através da Portaria nº 13 de 23 de fevereiro de 2022, composta dos seguintes profissionais: Débora Thaís Silva Alves Araújo, Enfermeira, COREN MG 303.371; Roberta Correa e Freitas, Enfermeira, COREN MG 155.745; Maycon Igor dos Santos Inácio, Fisioterapeuta, CREFITO 4/254606-F; Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves, Coordenadora Geral da Administração Hospitalar.

1.2. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado 02/2022 caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

1.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	ETAPA	DATA	HORÁRIO
1	Período para recebimento das informações e documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição (CURRÍCULO + CERTIFICADOS E DIPLOMAS)	25 e 28/02/2022, 02, 03 e 04/03/2022	08 às 11 e de 13 às 16 hs
2	Divulgação do resultado da ANÁLISE CURRICULAR	07/03/2022	15 hs
3	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da ANÁLISE CURRICULAR	08/03/2022	08 às 11 e de 13 às 16 hs
4	Divulgação do resultado da ANÁLISE DOS RECURSOS	09/03/2022	12 hs
5	Divulgação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo – link www.saogotardo.mg.gov.br , na aba publicações	09/03/2022	17 hs

1.4. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185, de 01 de outubro de 2018 e se justifica diante da necessidade de manutenção de atividades





inadiáveis dos serviços de saúde ante a inexistência de candidatos aprovados em concurso público, nos termos do art. 30, III da Lei. Não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.5. O PSS será regido de acordo com as regras da Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185, de 01 de outubro de 2018, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.6. O PSS se destina ao preenchimento de vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS, nas funções de PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, para suprir necessidade de manutenção dos serviços de saúde, até a abertura de novas vagas e realização de concurso público.

1.7. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.8. Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.9. A Secretaria de Saúde de São Gotardo dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo www.saogotardo.mg.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1. O PSS será composto de uma ETAPA de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituído da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES conforme estabelecido neste Regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições terão início a partir das 8h00min (oito horas) do dia 25 de fevereiro de 2022 e término às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 04 de março de 2022.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Período: 25 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022 (segundo as datas conforme item 1.3)

3.4. Horário: Das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas (segundo as datas conforme item 1.3).

3.5. As inscrições serão recebidas gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63 - Centro, São Gotardo - MG, 38800-000, em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada, podendo ser entregue:

a) pessoalmente, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 deste edital.

b) por meio de procuração registrada em cartório.





3.6. Os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de currículo e documentos de comprovação, conforme item 6 abaixo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira; ser naturalizado brasileiro ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- c) Possuir os requisitos exigidos para o emprego.
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do contrato.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por prévia inspeção médica, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação.
- f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, nos termos previstos neste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas para os cargos/funções descritos no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS e CARGA HORÁRIA e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

5.2. A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185, de 01 de outubro de 2018, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura de São Gotardo.

5.3. As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo a que se destina o presente Processo Seletivo.

5.4. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

5.5. A contratação decorrente do PSS, terá duração de até 12 (doze) meses, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185, de 01 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada por igual período se persistirem os motivos que justificam a contratação.





5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE CONTRATAÇÃO exigido para o cargo para a qual se inscreveu.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br na aba publicações

5.8. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

5.8.1. Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

5.8.2. Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

5.8.3. Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8.4. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

5.9. Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

6.1. Serão exigidas no PSS, as comprovações constantes do ANEXO II e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1. Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo.

7.2. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, em local definido no ANEXO III, devendo ser realizada:

7.2.1. Pessoalmente; ou

7.2.2. Por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador.

7.3. Os documentos para a comprovação das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado;

7.4. Deverá ser anexada do lado de dentro do envelope, cópia impressa do currículo.





7.5. O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do processo Seletivo.

8.COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.1. O candidato deverá apresentar juntamente com a ficha de inscrição, currículo devidamente atualizado e com documentos que comprovam as informações nele constantes.

8.2. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados no currículo.

8.3. Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no currículo.

8.4. A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará a perda dos pontos atribuídos.

8.5. O resultado da classificação do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.

8.6. Na hipótese de o candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.7. Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.8. A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 06 (seis) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.





9. DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

9.1. INFORMAÇÕES CURRICULARES – deverão ser comprovadas a formação, cursos na área de atuação e experiência profissional indicada no currículo.

Formação	1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;
Experiência Profissional	2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros ou; 3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa; 4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.

9.2 A autenticação dos documentos poderá ser realizada por servidor da Comissão Especial de Processo Seletivo, desde que apresentada cópia simples acompanhada do original para verificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em relação à análise às notas atribuídas às Informações Curriculares, caberá recurso.

10.2. O recurso poderá ser interposto após publicação no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do ANEXO V.

10.3. A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

10.3.1. contra o resultado das análises referentes às Informações Curriculares.

10.4. A entrega dos recursos deverá ocorrer:

10.4.1. pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador.

10.4.2. no horário disponível no cronograma;

10.4.3. no endereço listado no ANEXO III;

10.5. O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e





comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.6. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7. Os recursos não terão efeito suspensivo do andamento do processo seletivo, tendo em vista a urgência na contratação, e, em caso de procedência, implicará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

11.1. A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na ANÁLISE CURRICULAR.

11.2. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

11.2.1. Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

11.2.2. Maior idade.

11.3. O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica página da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.

11.3.1. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

11.3.2. A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica página da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação o candidato aprovado deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação, comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

12.2. O candidato aprovado e convocado neste PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

12.3. O contratado deverá assumir suas atividades funcionais, onde foi lotado, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do Contrato Administrativo.

12.4. O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos itens 12.1 e 12.3, estará automaticamente desclassificado do certame.

12.5. O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

12.6. Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo





apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) Formulário E-social preenchido (documento deverá ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo);
- b) 02 cópias do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) 02 cópias do Certidão de Alistamento Militar/Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
- d) 02 cópias do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- e) 02 cópias do Registro Geral (RG);
- f) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) 02 cópias do Comprovante de Residência atualizado;
- h) 02 cópias do histórico escolar;
- i) 02 cópias do diploma ou certificado de conclusão de curso (para profissionais de curso superior);
- j) 02 cópias da Carteira de Registro do profissional junto ao conselho de classe correspondente (CRP, CRN, CRESS, CRF, CREFITO e COREN), quando for o caso;
- k) 02 cópias do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- l) 02 cópias dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade;
- m) 02 cópias do Cartão de Vacinas contendo esquema completo ou iniciado das vacinas de Hepatite B, Febre Amarela, Triviral, Difteria, Tétano e COVID-19;
- n) 02 Fotos 3x4;
- o) 02 cópias do título de eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- p) Atestado médico admissional de aptidão física e mental;

12.7. Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o candidato convocado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 12.6.

12.8. O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o contratado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

12.8.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, o Contrato Administrativo será rescindido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

13.2. Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.

13.3. A condução do PSS será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo instituída pela PORTARIA Nº 13 de 23 de fevereiro de 2022.

13.4. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas





à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

13.5. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

13.6. O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

13.7. É facultada à Comissão Especial de Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação, ou ainda quando homologado concurso público para preenchimento das vagas; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa

14.2. No caso de rescisão do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

14.3. A extinção do contrato, será precedida de comunicação e competirá à Prefeita Municipal declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, o prazo de 30 (trinta) dias da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes.

14.4. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

São Gotardo, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, CATEGORIA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Categoria Profissional	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do emprego)
PSICÓLOGO	A serviço da secretaria municipal de saúde	04 + CR	40 hs/sem	Ensino superior em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais
NUTRICIONISTA	A serviço da secretaria municipal de saúde	02 + CR	40 hs/sem	Ensino superior em Nutrição. Registro no Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais
ASSISTENTE SOCIAL	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	40 hs/sem	Ensino superior em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais
FARMACÊUTICO	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	30 hs/sem	Ensino superior em Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais
FISIOTERAPEUTA	A serviço da secretaria municipal de saúde	01 + CR	30 hs/sem	Ensino superior em Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais.
ENFERMEIRO	A serviço da secretaria municipal de saúde	02 + CR	12x36	Ensino Superior em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A serviço da secretaria municipal de saúde	16 + CR	12x36	Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais
MOTORISTA	A serviço da secretaria municipal de saúde	03 + CR	40 hs/sem	Ensino Fundamental Completo. Portar CNH categoria "D". Ter realizado exame toxicológico. Ter curso de condutor de veículos de transporte de emergência e curso de condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros.

CR = CADASTRO DE RESERVA





ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

1- ORIENTAÇÕES GERAIS / MODELO DE CURRÍCULO

OBS¹: DIGITAR o Currículo no **tipo Times New Roman** e com **tamanho de letra = 12**.

OBS²: Obrigatório conter todos os campos descritos abaixo na **DIGITAÇÃO DO CURRÍCULO**

A. Dados pessoais

Nome completo. Endereço residencial. Complemento. Bairro. CEP. Cidade. Estado. Telefone de contato. Telefone Celular. E-mail. Data de nascimento. Idade

B. Escolaridade

Curso Técnico/Graduação

Data de início. Data de conclusão. Nome da Instituição. Cidade. Estado. Estágios relevantes. Descrever resumidamente (até 5 linhas), com **data de entrada e saída** começando pelo **último**, destacando experiência na área de saúde. Descrever brevemente as atividades realizadas nestas experiências.

Pós – Graduação

Data de início. Data de conclusão. Nome da Instituição. Tipo: Mestrado. Doutorado. Especialização (Para cada uma das atividades acima, descrever os seguintes dados): Nome da Instituição. Carga Horária. Área. Cidade. Estado.

C. Experiência Profissional

Descrever resumidamente, com **data de entrada e saída** começando pela **última**, destacando experiência na área de saúde. Descrever brevemente as atividades realizadas nestas experiências. Conhece o trabalho em Saúde Pública?

Já trabalhou em algum desses programas? PSF; Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço Residencial Terapêutico (SRT); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Pronto Atendimento (PA), entre outros. Qual? Motivo da saída:

OBS: APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TODOS OS TÍTULOS PARA O CURRÍCULO.





3 – DOS CARGOS

3.1 – PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO

3.1.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Graduação	Graduado a menos de 05 anos em Instituição de Ensino Superior.	1,0	01	1,0
Graduação	Graduado a mais de 05 anos em Instituição de Ensino Superior	1,0	01	1,0
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em qualquer área de conhecimento, em andamento ou concluída	1,0	02	2,0
Especialização	Lato sensu presencial, semipresencial ou ead em Saúde Pública, Gestão, Saúde Coletiva, Programa de Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental, Urgência e Emergência, ou áreas afins e de interesse a saúde pública em andamento ou concluída	1,0	02	2,0
Mestrado	Mestrado em andamento ou concluído na área de saúde	2,0	01	2,0
Doutorado	Doutorado em andamento ou concluído na área de saúde	2,0	01	2,0

3.1.2 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 02 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência mínima de 6 meses no atendimento direto a pacientes COVID-19	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento	1,0	01	1,0





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Experiência	Experiência profissional em Pronto Socorro	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em NASF-AB ou Academias de Saúde	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em hospital	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer outra área (Ex: Clínica de Dependentes Químicos, Comunidades Terapêuticas, Clínica de Oncologia, Clínica de Vacinas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Clínica de Vacinas, Home Car, Clínicas de trânsito, etc)	1,0	01	1,0

3.1.3 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Congressos	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: congressos, simpósios, fóruns, encontros, semanas...	0,25	04	1,00
Palestras	Participação como palestrante em eventos de saúde	0,45	01	0,45
Palestras	Participação como ouvinte em palestras de saúde	0,45	03	1,35
Projetos	Orientador em projetos de extensão universitária na área de saúde	0,45	01	0,45
Projetos	Orientando em projetos de extensão universitária na área de saúde	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Semanas/Eventos de Saúde	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Atividade de Ensino da Fundação Hemominas ou equivalente	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Cursos do Ministério da Saúde (TELEAB) para diagnóstico e monitoramento de Hepatites Virais, HIV e Sifilis	0,45	04	1,8
Orientação	Orientação monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso na área de saúde ou artigos científicos	0,45	01	0,45
Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência nacional na área de saúde	0,45	01	0,45





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência nacional ou internacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Submissão de artigo técnico-científico em periódico nacional ou internacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Estágios	Estágio extracurricular em UPA, UBS, CAPS, hospital, Ambulatórios e Clínicas de especialidades	0,45	01	0,45
Didática	Disciplinas ministradas em cursos superior ou técnico de auxiliar ou técnico de enfermagem, farmácia ou técnico em segurança do trabalho	0,45	01	0,45
Supervisão	Supervisão de estágio para o curso de graduação em enfermagem, farmácia, nutrição, fisioterapia, psicologia e serviço social ou para cursos técnicos de enfermagem, farmácia, ou técnico de segurança do trabalho	0,45	01	0,45
Extensão	Curso de Extensão em andamento ou concluído	0,45	01	0,45

3.2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.2.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Título	Pontuação por item	Quant. Máx	Pont. Máx
Ensino Técnico	Conclusão em Curso Técnico de Enfermagem (TE) a menos de 2 anos em Instituição pública ou particular	1,5	01	1,5
Ensino Técnico	Conclusão em Curso Técnico de Enfermagem (TE) a mais de 2 anos em Instituição pública ou particular	1,5	01	1,5





3.2.2 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 02 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência mínima de 6 meses no atendimento direto a pacientes COVID-19	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Socorro	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS) como técnico de enfermagem	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Unidade Básica de Saúde (UBS) como membro da ESF ou ESB	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em hospital	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em qualquer outra área (Ex: Clínica de Dependentes Químicos, Comunidades Terapêuticas, Clínica de Oncologia, Clínica de Vacinas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Clínica de Vacinas, Home Car, Clínicas de trânsito, etc)	1,0	01	1,0

3.2.3 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Congressos	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: congressos	0,45	01	0,45
Simpósios	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: simpósios	0,45	01	0,45
Encontros	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: encontros ou fóruns	0,45	01	0,45
Encontros	Participação como ouvinte em eventos científicos na área de saúde: fóruns	0,45	01	0,45
Palestras	Participação como palestrante em eventos de saúde	0,45	01	0,45





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palestras	Participação como ouvinte em palestras de saúde	0,45	03	1,35
Projetos	Orientador em projetos de extensão universitária na área de saúde	0,45	01	0,45
Projetos	Orientando em projetos de extensão universitária na área de saúde	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Semanas/Eventos de Saúde	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Atividade de Ensino da Fundação Hemominas ou equivalente	0,45	01	0,45
Eventos	Participação como ouvinte em Cursos do Ministério da Saúde (TELEAB) para diagnóstico e monitoramento de Hepatites Virais, HIV e Sífilis	0,45	04	1,8
Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Publicação de resumos em anais de conferência internacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Publicações	Submissão de artigo técnico-científico em periódico nacional na área de saúde	0,45	01	0,45
Estágios	Estágio extracurricular em UPA, UBS, CAPS, hospital, Ambulatórios e Clínicas de especialidades	0,45	01	0,45
Didática	Disciplinas ministradas em cursos de auxiliar, técnico de enfermagem ou instrumentador cirúrgico	0,45	01	0,45
Extensão	Curso de Extensão em andamento ou concluído	0,45	01	0,45

3.4- MOTORISTA

3.4.1 - Para pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental	1,0	01	1,0
Histórico escolar	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	1,0	01	1,0
Histórico escolar	Diploma de curso de nível técnico	2,0	01	2,0
Histórico escolar	Histórico escolar ou diploma de curso superior	2,0	01	2,0





3.4.2 - Atividades didáticas, científicas e de extensão

Item de avaliação	Eventos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máxima
Palestras	Participação como ouvinte em palestras/cursos/treinamentos	0,45	03	1,35
Palestras	Participação como ouvinte em palestras/cursos/treinamentos da área de saúde	0,45	01	0,45

3.4.3 - Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máxima
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública.	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência em qualquer área de saúde pública, por mais de 02 anos	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência mínima de 6 meses em setor de atendimento a pacientes COVID-19	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Estratégia Saúde da Família (UBS/PSF/PACS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Atendimento Público ou privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Pronto Socorro Público ou privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência profissional em Hospital Público ou Privado	1,0	01	1,0
Experiência	Experiência como motorista de veículo categoria "D" em qualquer ramo	1,0	01	1,0





ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO NÚMERO: 02/2022

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail _____:

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verdadeiras e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova.

Declaro ainda que os documentos são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

São Gotardo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____ / ____ / 2022

Recebi nesta data a ficha de inscrição e documentos.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

1. DA IDENTIFICAÇÃO NOME: _____
2. INSCRIÇÃO N.º: _____
3. FUNÇÃO: _____

DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 01/2022. Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

RAZÕES RECURSAIS: _____

São Gotardo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Recorrente

